



Pedreira (SP), 06 de dezembro de 2022.

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1124/2022**

**Referente:** Contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de um sistema para geração de solução oxidante a base de hipoclorito de sódio, peróxido de hidrogênio e outros agentes bactericidas a partir da dissociação do cloreto de sódio (sal), a ser instalados na Estação de Tratamento de Esgoto de Pedreira.

#### **1 – PREÂMBULO**

**1.1. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA-SAAE**, através do Setor de Licitações e Contratos, com sede administrativa situada à Avenida Joaquim Carlos, nº 1.539 – Vila São José, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberto o presente **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o nº **24/2022**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 – Decreto Municipal nº 2135/2012.

**1.2.** A sessão Pública do Pregão Presencial ocorrerá às **8:30h do dia 22/12/2022**, no seguinte endereço: **Avenida Joaquim Carlos, nº 1.539 – Vila São José, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo**, onde serão recebidos os envelopes **01 - PROPOSTA COMERCIAL, 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os documentos para o(a) representante do(a) licitante se credenciar e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

**1.2.1.** A sessão Pública será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio de equipe de apoio (se necessário), designados nos autos do processo em epígrafe e indicados pela autoridade superior desta Autarquia.

**1.4.** Integram este Edital, independentemente de transcrições, os seguintes **anexos**:

**I - Modelo de Declaração de Habilitação;**

**II - Termo de Credenciamento;**

**III - Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Cooperativa;**

**IV - Modelo de Declarações Diversas;**

**V- Modelo Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme Marco Legal Anticorrupção;**

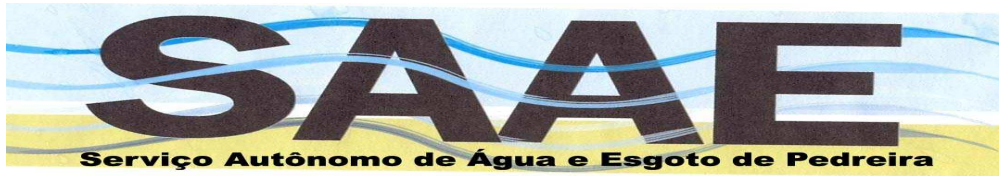
**VI - Minuta Contratual;**

**VII – Termo de Ciência e Notificação;**

**VIII – Termo de Referência**

**1.4.1.** Os **Anexos II (Termo de Credenciamento)** e **I (Declaração de habilitação)**, deverão ser apresentados **“fora dos envelopes”** e vir assinados pelo(a) representante legal da proponente, comprovando documentalmente que a pessoa que está assinando os Anexos é representante legal da proponente, sendo que caso não seja comprovado, o Termo de Credenciamento e a Declaração **não serão aceitos**.

**1.4.2.** Deverá ser apresentado também um documento de identificação da pessoa que está representando a empresa na sessão do pregão presencial (**ex. R.G., Carteira de Habilitação, ou outro documento equivalente**) e **CPF (Cadastro de Pessoa Física)**.



## **1.5. NO CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE OPTAR PELA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06:**

**1.5.1.** Esta Autarquia aplicará o disposto nos artigos 42/45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006. Os licitantes que se enquadrarem no âmbito de aplicação desta lei deverão apresentar em apartado declaração específica, conforme Anexo III, atestando que se enquadram nas suas disposições normativas, o que será feito no mesmo ato em que ocorrerá a entrega dos envelopes nº. 01 – proposta comercial e 02 – documentações.

**(Atenção! A declaração devida deverá ser entregue com os envelopes, porém deverá vir “FORA DOS ENVELOPES”).**

**1.5.2.** Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente. **(Atenção! A declaração devida deverá ser entregue com os envelopes, porém deverá vir “FORA DOS ENVELOPES”).**

**1.5.3.** A empresa licitante que não venha a atender o disposto nos **subitens 1.5.1. ou 1.5.2.**, não terá o benefício da Lei Complementar Federal n.º 123/06 aplicada a seu favor.

## **2 – OBJETO**

**2.1.** O objeto da licitação é a **contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de um sistema para geração de solução oxidante a base de hipoclorito de sódio, peróxido de hidrogênio e outros agentes bactericidas a partir da dissociação do cloreto de sódio (sal), a ser instalados na Estação de Tratamento de Esgoto de Pedreira**, em conformidade com o **anexo VIII** deste Edital - **Descrições e valores médios orçados do objeto.**

## **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar da licitação pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada à participação de:

**3.1.1.** Consórcios;

**3.1.2.** Pessoas jurídicas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, com os Estados, Municípios ou o Distrito Federal, direta ou indireta;

**3.1.3.** Pessoas jurídicas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Pedreira/SP;

**3.1.4.** Pessoas jurídicas com falência decretada ou concordatária;

**3.1.5.** Pessoas jurídicas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Pedreira/SP.

**3.1.6.** Pessoas físicas/jurídicas que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

**3.1.7.** Pessoas físicas/jurídicas que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.1.8.** Pessoas físicas/jurídicas que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;



**3.1.9.** Pessoas físicas/jurídicas que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

**3.1.10.** Pessoas físicas/jurídicas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

**3.1.11.** Pessoas físicas/jurídicas que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

**3.1.12.** Pessoas físicas/jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

**3.1.13.** Pessoas físicas/jurídicas que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, com os Estados, Municípios ou o Distrito Federal, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011.

#### **4 - CREDENCIAMENTO**

**4.1.** No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, será realizado o credenciamento e o recebimento dos envelopes dos proponentes.

**4.1.1** O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e CPF (Cadastro de Pessoa Física), **FORA** dos envelopes **“PROPOSTA DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO”**.

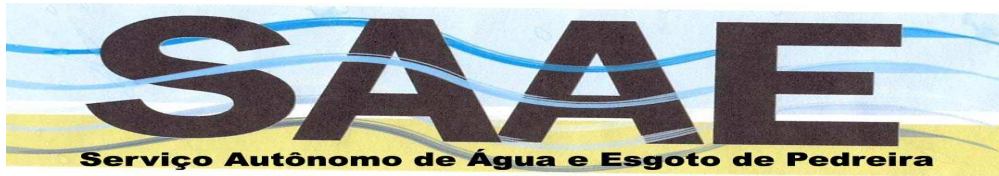
**4.1.2** Quando se tratar de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.1.3** Quando se tratar de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na **cláusula 4.1.2**.

**4.1.4.** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

**4.1.5.** O Licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentos defeituosos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta de preço escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4.2.** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários, bem como receber os envelopes proposta de preços e habilitação.



**4.3.** Será admitido apenas **um representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

**4.4.** O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e C.P.F. (Cadastro de Pessoas Físicas). Em separado, será entregue os envelopes **“PROPOSTA DE PREÇOS”** e **“DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO”**.

**4.5.** O fato da não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o(a) representante ficará apenas **impedido(a) de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos**.

**4.6.** Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro(a) e juntados ao Processo Licitatório.

## **5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**5.1.** Os Envelopes nº. **01 (Proposta Comercial)** e nº. **02 (Documentações – Habilitação)**, deverão ser apresentados separadamente, em envelopes devidamente fechados e indevassáveis, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

<b>ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL</b>	<b>e</b>	<b>ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO</b>
---	----------	--

**INTERESSADO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2022**

**RAZÃO SOCIAL:**

**ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE:**

**CNPJ:**

**TELEFONE:**

**EMAIL:**

**5.2.** A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante, que poderá regularizá-los no ato da entrega.

**5.3.** Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope **“02” – DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO** antes do envelope **“01” – PROPOSTA COMERCIAL**, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

## **6 - CONTEÚDO DOS ENVELOPES**

**6.1.** O Envelope **“01” – PROPOSTA COMERCIAL**, deverá conter a Proposta da licitante, de acordo com o disposto no **Item 7**.

**6.2.** O Envelope **“02” – DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO**, deverá conter a documentação de que trata o **Item 8**.

## **7. ENVELOPE “01” – PROPOSTA COMERCIAL:**

**7.1.** O Envelope Proposta Comercial deverá conter:

**7.1.1.** A proposta propriamente dita, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo(a) representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, onde deverá vir comprovado documentalmente que quem está assinando a proposta é representante legal da proponente, e, este documento deverá estar dentro do **Envelope “01” – PROPOSTA**





**COMERCIAL**, caso essa documentação comprobatória não seja apresentada no credenciamento, e deverá conter:

- 7.1.1.1. Razão social, endereço completo e o número da inscrição no CNPJ/MF;
- 7.1.1.2. Número do pregão presencial e do processo licitatório;
- 7.1.1.3. Local, data, assinatura e identificação do(a) responsável, com sua respectiva função;
- 7.1.1.4. Deverão ser apresentados os valores para os subitens:

**7.1.1.4.1. Apresentar o valor mensal da prestação de serviços conforme descrições constante no Anexo VIII e o valor total, considerando o período de 12 (doze) meses, incluindo nos preços ofertados os custos com todos os encargos, tributos e demais obrigações para o cumprimento fiel do objeto deste Edital;**

**7.1.1.4.2. Apresentar o valor total para a instalação e Treinamento, constante no Anexo VIII incluindo nos preços ofertados os custos com todos os encargos, tributos e demais obrigações para o cumprimento fiel do objeto deste Edital;**

**7.1.1.4.3.** Apresentar o valor global para a execução do objeto licitado, somando os valores totais dos subitens **7.1.1.4.1. e 7.1.1.4.2.;**

**7.1.1.5.** Fica observado que nos preços apresentados deverão estar inclusos os custos com todos os tributos, encargos e demais obrigações estabelecidas neste edital;

**7.1.1.6.** O(s) preço(s) deverá(ão) ser cotado(s) com **02 (duas) casas decimais.**

**7.1.1.7.** A proposta de preços deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**7.2.** O critério de julgamento das propostas de preços será o de **MENOR PREÇO GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

**7.3.** Serão desclassificadas as propostas de preços:

**7.3.1.** Que não atenderem as exigências do Edital e seus anexos ou a Legislação aplicável;

**7.3.2.** Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**7.3.3.** Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

**7.3.4.** Que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

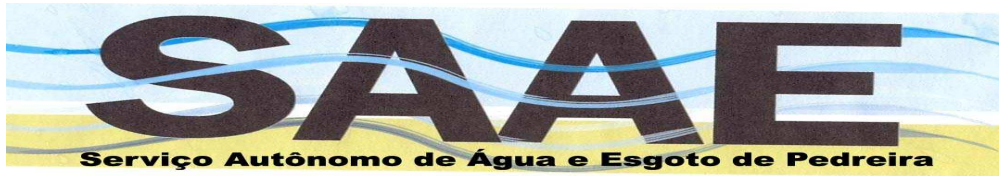
**7.3.5.** Apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 3 deste edital;

**7.3.6.** Que apresente preço total simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;

**7.3.7.** Formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

**7.4.** A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**7.5. Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.



**7.5.1.** Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no parágrafo acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

**7.5.2.** Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o parágrafo acima caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

## **8 - ENVELOPE “02” – DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO:**

**8.1.** Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos relacionados abaixo:

**8.1.1. Habilitação jurídica, conforme o caso:**

**a.1) Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI

**a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

**a.3) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

**a.4) Ato constitutivo devidamente atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**a.5) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país** e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**a.6) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras**, em se tratando de sociedade cooperativa.

**b) Os documentos relacionados neste subitem não precisarão constar do Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste edital.**

**8.1.2. Documentos relativos à regularidade fiscal e Trabalhista:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b.) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c.) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1.) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, **o qual abrange também as contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de Outubro de 2014;**

c.2.) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo(a) representante legal da licitante, sob as penas da lei;

c.3.) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;



d.) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

e) As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. No caso de apresentar alguma restrição, sua regularização deverá se dar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a(s) microempresa(s), a(s) empresa(s) de pequeno porte e cooperativas for(em) declarada(s) vencedora(s), ou seja, somente para efeito da assinatura do contrato. Fica observado que, este prazo poderá ser prorrogado por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos do §1º do art. 43, do mesmo dispositivo legal.

f.) em não havendo regularização consoante previsão na **alínea "e"**, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação nos termos do art. 43, §2º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

#### **8.1.3. Quanto à AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Certidão Negativa de **falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da **SEDE** da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

**a.1)** Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea anterior deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

**a.2)** Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso

#### **8.1.4. Qualificação Técnica:**

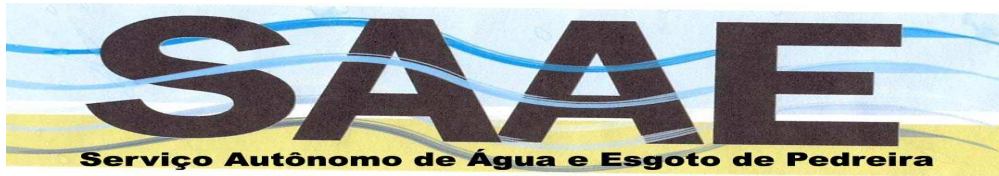
**8.1.4.1.** Apresentar Atestados fornecidos por pessoa jurídica congêneres de direito público ou privado com o objetivo de comprovar a idoneidade do equipamento e com características deste objeto. Justificando ainda, que tal exigência se faz necessária por tratar-se de equipamento a ser utilizado na ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE do SAAE do Município de PEDREIRA, para desinfecção do efluente tratado lançado nas águas do Rio Jaguari, onde a qualidade do efluente não pode ser comprometida pela ineficiência do funcionamento do equipamento, objeto do certame, por se tratar de lançamento de efluente tratado em corpo de água Classe II conforme as legislações vigentes.

**8.1.4.2.** Apresentar Atestado de Visita Técnica, emitido pelo SAAE de Pedreira, comprovando que a proponente fez reconhecimento do local de instalação, caso tenha optado por fazer.

**8.1.4.3.** Apresentar Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da empresa proponente;

**8.1.4.4.** Apresentar Certificado de anotação de função técnica do Conselho Regional de Química (CRQ), do Responsável Técnico Químico da empresa proponente;

**8.1.4.5.** Declaração que a proponente dispõe, em seu quadro de funcionários, de equipe técnica para atender o cliente na instalação e assistência técnica conforme a necessidade e visita técnica, mensalmente dentro do período de vigência do contrato locação;



**8.1.4.6.** Relatório de conformidade e/ou Declarações da Empresa que ateste que o produto a ser fornecido, está APROVADO e dentro das normas estabelecidas vigentes.

**8.1.4.7.** O atestado de capacidade técnica mencionado no item **8.1.4.1.** quando os objetos não forem produzidos diretamente pela empresa licitante, poderão ser apresentados em nome do fabricante, desde que a empresa participante detenha exclusividade quanto à prestação de serviços com fornecimento de peças.

**8.1.4.8.** Projeto de implantação da tecnologia, conforme o local disponível, onde serão realizados os serviços, incluindo a disposição dos equipamentos, as obras e adequações civis necessárias ao empreendimento, assinado pelo engenheiro responsável da proponente.

#### **8.1.5. Outros Documentos:**

**8.1.5.1.** Apresentar a declaração exigida no **Anexo I**, que deverá vir assinada pelo(a) representante legal da proponente, comprovando documentalmente que a pessoa que está assinando a declaração é representante legal da proponente, caso essa documentação comprobatória não seja apresentada no credenciamento ou no envelope de nº. **01 – Proposta Comercial.**

**8.2. A documentação solicitada será aceita no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou por servidor da Administração, mediante a apresentação do respectivo original, no ato de abertura do envelope nº. 02.**

**8.3. É vedada a mesclagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho;**

**8.4. As documentações que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas com data de emissão de até 03 (três) meses antecedentes da data marcada para a abertura dos envelopes de nº 01 – proposta comercial.**

#### **9 - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO**

**9.1.** No dia, hora e local, designados no Edital, o Departamento de Licitações e Contratos fará o recebimento dos envelopes: **01 – proposta comercial e 02 – documentações – habilitação, os documentos para o(a) representante do(a) licitante se credenciar, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e Declaração de Condição de ME ou EPP, com a devida documentação.**

**9.2.** Em sessão pública no dia, hora e local descritos no preâmbulo deste, o interessado ou representante legal procederá ao credenciamento nos termos do **item 4.** deste Edital, e o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, ordenando-as em ordem crescente de valores.

**9.3.** Em seguida identificará as propostas de **menor preço global**, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital.

**9.4.** As propostas com valores superiores em até **10% (dez por cento)** da proposta de menor preço serão desclassificadas em ordem crescente.

**9.5.** Não havendo no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos dos **subitens 9.3. e 9.4.** serão selecionadas até **03 (três) melhores propostas** e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.





- 9.6.** Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.
- 9.7.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço.
- 9.8.** O Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. Em igualdade de condições, persistindo o empate, a classificação far-se-á obrigatoriamente por sorteio.
- 9.9.** Será admitido o empate ou redução de no **mínimo 0,50%** sobre o menor preço apresentado, ou outra porcentagem ou outro valor acordado antes do início da fase de lances entre os licitantes e o Pregoeiro, observando que no preço acordado será sempre considerado no máximo duas casas decimais.
- 9.10.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.11.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.12.** Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço.
- 9.12.1.** Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- 9.13.** Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade dos preços ofertados.
- 9.14.** Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da(s) primeira(s) classificada(s), decidindo motivadamente a respeito.
- 9.15.** Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas no Edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.15.1.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **Inabilitação** do licitante.
- 9.16.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o proponente será declarado vencedor.
- 9.17.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 9.18.** Nas situações previstas nos **subitens 9.12., 9.13., 9.14. e 9.17.,** o Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



**9.19.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame, e rubrica dos participantes e da equipe do Pregão.

**9.20.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do **item 10**.

**9.20.1.** O prazo para apresentação das razões do recurso, e para contrarrazões, está disciplinado no inciso XVIII, art. 4º. da Lei 10.520/02;

**9.20.2.** O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro(a), o qual deverá ser protocolado no Setor de Protocolo, ou no próprio Setor de Licitações, Contratos, que estão localizados na Avenida Joaquim Carlos, nº 1.539, Vila São José, Pedreira, SP, CEP.: 13.920-00, entregue por correio no referido endereço, ou por e-mail, no seguinte endereço eletrônico: [licitacao@saaepedreira.com.br](mailto:licitacao@saaepedreira.com.br). Ao receber o recurso, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o mesmo com relatório a autoridade superior para decisão, cuja manifestação do Pregoeiro e da autoridade superior deverá ocorrer nos prazos estabelecidos no § 4º., do art. 109 da Lei 8.666/93.

**9.21.** O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

**9.22.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.23.** A falta de manifestação **motivada** do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

**9.24.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do(a) Pregoeiro(a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

#### **9.25. OBSERVAÇÃO:**

**9.25.1.** Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a **05% (cinco por cento)** da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, §1º, da Lei Complementar n.º123, de 14 de dezembro de 2006.

**9.25.2.** Não sendo exercido o direito de preferência nos termos do **subitem 9.26.1.** no prazo de 05 (cinco) minutos, com a apresentação de proposta inferior, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada.

**9.25.3.** O instituto da preferência da contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte prevista no **subitem 9.26.1.**, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por uma delas.

**9.26. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 3. deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:**

**9.26.1.** Sistema de Apenados – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<http://www4.tce.sp.gov.br>);

**9.26.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);



**9.26.3.** Cadastro Nacional de Condições Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

**9.27.** Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

a) a indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

## **10 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Diretor Geral.

**10.2.** Caso haja recurso, os interessados poderão juntar memoriais os quais deverão ser protocolados no Setor de Protocolo, situado no endereço descrito no **subitem 1.1.**, no prazo de **03 (três) dias**, contados do dia útil subsequente à realização do Pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, os quais deverão ser protocolados no setor de protocolo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira no endereço descrito no subitem 1.1.

**10.2.1.** Os memoriais e contrarrazões de que trata a subitem anterior, se apresentados, serão disponibilizados para consulta no site da Autarquia, através do portal [www.saaepedreira.com.br](http://www.saaepedreira.com.br), no link LICITAÇÕES, junto ao pregão correspondente.

**10.2.2.** Nessa hipótese, o Sr. Diretor Geral decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão ao licitante vencedor e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

**10.3.** O resultado final do Pregão será divulgado no **Diário Oficial do Estado – Poder Executivo – Seção I – Diário dos Municípios** e no site da Autarquia, através do portal [www.saaepedreira.com.br](http://www.saaepedreira.com.br), no link LICITAÇÕES, junto ao pregão correspondente.

## **11 - DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Homologada a licitação, o(s) adjudicatário(s) assinará(ão) o Contrato que compõe o **Anexo IV**, constando as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

**11.2.** Quando o(s) adjudicatário(s) convocado(s), dentro do prazo de validade de sua(s) proposta(s), não mantiver(em) habilitação(ões) regular(es) ou se recusar(em) a assinar o(s) Contrato(s), será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação de cada item, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos **subitens 9.17. e 9.18.** do presente Edital.

**11.3.** A(S) **CONTRATADA(S)** ficará(ão) obrigada(s) a aceitar(em), nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** dos valores contratados.



**11.4.** A(S) **CONTRATADA(S)** terá(ão) **05 (cinco) dias úteis** para assinar(em) o(s) contrato(s), começando a correr este prazo à partir do dia útil subsequente a publicação da homologação no Diário Oficial do Município, publicado no site [www.saaepedreira.com.br](http://www.saaepedreira.com.br), no link "Diário Oficial" - "Consulta Diário Oficial", **comunicação via email** ou **pessoal à proponente** com a convocação direta das licitantes remanescentes classificadas para análise da aceitabilidade da taxa ofertada, e se for o caso, a abertura do respectivo envelope "**DOCUMENTAÇÃO**", com observância de todos os termos previstos neste edital.

## **12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Conforme cláusula 04 da minuta contratual (anexo VI deste edital).

## **13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1. Impedimento de licitar e contratar.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Pedreira, Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos nos arts. 48 da Lei 8.66/93 e art. 7 da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

**13.2. Multas e registro.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com a **multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total que a licitante foi vencedora, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no "Tribunal de Contas do Estado de São Paulo", no endereço <https://www.tce.sp.gov.br> e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

**13.3. Autonomia.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**13.4. Descontos.** O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Convite/Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

**13.5. Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 e art. 7 da Lei nº 10.520/02.

**13.6.** Poderá sofrer as sanções acima, os casos também de desistência da proposta.

## **14 – DO LOCAL E PRAZO DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E VIGÊNCIA**

Conforme cláusula 05 da minuta contratual (Anexo VI deste edital)

## **15 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

Conforme cláusula 06 da minuta contratual (Anexo VI deste edital)

## **16 – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

Conforme cláusula 08 da minuta contratual (Anexo VI deste edital)

## **17 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**





No término da instalação do equipamento e dos treinamentos o servidor designado para fiscalização e acompanhamento dos serviços, deverá comunicar o Departamento de Licitações e Contratos, que o objeto foi devidamente cumprido, de acordo com os prazos estabelecidos.

## 18 – DA FORMA DE ADQUIRIR O EDITAL E DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, à partir do dia **09/12/2022**, de 2ª à 6ª feiras (exceto feriados ou pontos facultativos), das 08hrs.:00min. às 17hrs.:00min., no Setor de Licitações e Contratos, situado à Avenida Joaquim Carlos, nº 1.539 – Vila São José, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, mediante o recolhimento de taxa no valor de **R\$ 15,12 (quinze reais e doze centavos)**, correspondente aos custos com cópias xerográficas ou pelo site do SAAE, através do Portal **www.saaepedreira.com.br**, no link **LICITAÇÃO**, gratuitamente. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, no Setor de Licitações e Contratos, das 08hs. 00min. às 12hs.00min. e das 13hs.00min. às 17hs.00min., ou pelo telefone (19) 3852-4283, ramais 209 e 211.

## 19 - DA VISTORIA

**19.1.** Recomenda-se a licitante realizar a vistoria no local de execução do objeto desta licitação, com o acompanhamento do servidor desta Autarquia devendo a visita ser realizada até o dia 20/12/2022 e previamente agendada até o dia 16/12/2022, por e-mail: [alves.grace@hotmail.com](mailto:alves.grace@hotmail.com), com cópia para [assessoriatecnica@saaepedreira.com.br](mailto:assessoriatecnica@saaepedreira.com.br) e confirmada pelo telefone (19) 3852-4577. A visita técnica deverá ser efetuada por técnico da empresa, devidamente identificado e nomeado por credenciamento e/ou procuração.

**19.2.** Será fornecido o Atestado de Vistoria, o qual deverá ser apresentado dentro do **Envelope de nº 02 – Documentações**.

**19.4.** O prazo mencionado no **subitem 19.1.** é para que a licitante tenha tempo hábil para elaborar a proposta.

## 20. DA(S) DOCUMENTAÇÃO(ÕES) A SER(EM) APRESENTADA(S) PELA(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S) DO CERTAME:

**20.1.** PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL A(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S) DO CERTAME DEVERÁ(ÃO) APRESENTAR:

**20.1.1.** Todos os documentos **relativos à regularidade fiscal** descritos no subitem **8.1.2.** que estiverem vencidos quando da apresentação para o certame, conforme prevê o **art. 16 da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02 outubro de 2014.**

**20.2.** AS DOCUMENTAÇÕES APRESENTADAS SOMENTE SERÃO ACEITAS E CONSIDERADAS VÁLIDAS NO ORIGINAL OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE, POR PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL OU POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO.

**20.3.** Caso a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame deixar(em) de apresentar a(s) documentação(ões) exigida(s) no **subitem 18.1.1.** será aplicada multa pecuniária em 20% (vinte por cento) do valor total vencido, além da sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

**20.4.** No caso de penalidades constantes no subitem acima será garantido o contraditório e a ampla defesa.

## 21 - DOS FISCAIS/GESTORES DO CONTRATO:

Conforme cláusula 07 da minuta contratual (Anexo VI deste edital)



## 22 – DO TREINAMENTO

Conforme cláusula 12 da minuta contratual (Anexo VI deste edital)

## 23. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**23.1.** Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar os termos do edital no prazo estabelecido no art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, onde tal impugnação deverá ser encaminhada por e-mail, no seguinte endereço: [licitacao@saaepedreira.com.br](mailto:licitacao@saaepedreira.com.br), mediante confirmação do recebimento, ou ser entregue no Depto. de Licitações e Contratos ou no Protocolo Geral.

**23.1.1.** A petição será dirigida ao subscritor do Edital.

**23.1.1.1.** Com relação a pedidos de esclarecimentos, os mesmos só serão aceitos em até 3 (três) dias úteis anteriores à data da abertura da sessão pública, e serão respondidos em até 02 (dois) dias úteis do recebimento.

**23.1.2.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

**23.1.3.** A resposta à impugnação será publicada no site da Autarquia, através do portal [www.saaepedreira.com.br](http://www.saaepedreira.com.br), no link LICITAÇÕES, junto ao pregão correspondente.

**23.2.** O fornecimento dos objetos do contrato administrativo ficarão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte, conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil ou superveniente), para a matéria.

**23.3.** As retenções serão realizados no momento do pagamento dos valores decorrentes do fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1.998.

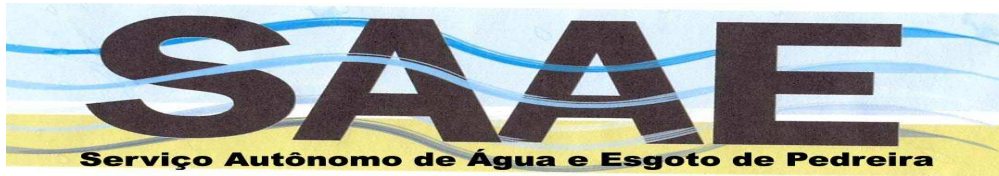
**23.4.** Uma cópia da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) realizada pelo contratante Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira/SP, será entregue ao futuro contratado em até 60 (sessenta) dias após sua transmissão eletrônica à Receita Federal do Brasil.

**23.5.** A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

**23.6.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**23.7.** A licitante vencedora deverá apresentar uma relação constando os valores unitários de cada item, de acordo com o valor total negociado no pregão, sendo que os valores totais dos itens não poderão ser superiores aos orçados pela Autarquia e nem aos propostos na proposta escrita.

**23.8.** Fica assegurado a Autarquia o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



**23.9.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Pedreira não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**23.10.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.11.** É de responsabilidade da proponente as obrigações sociais, trabalhistas, sindicais, previdenciárias e demais relativas ao pessoal contratado, os quais não terão vínculo empregatício com a Administração.

**23.12.** O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

**23.13.** A ata do certame será disponibilizada a todos os interessados no site da Autarquia, através do portal [www.saaepedreira.com.br](http://www.saaepedreira.com.br), no link LICITAÇÕES, junto ao pregão correspondente.

**23.14.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.15.** No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**23.15.1.** As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

**23.15.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.16.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

## **23- DO FORO**

Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de **Pedreira/SP**, excluído qualquer outro.

Leonardo Selingardi  
**DIRETOR GERAL INTERINO**



**ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022**

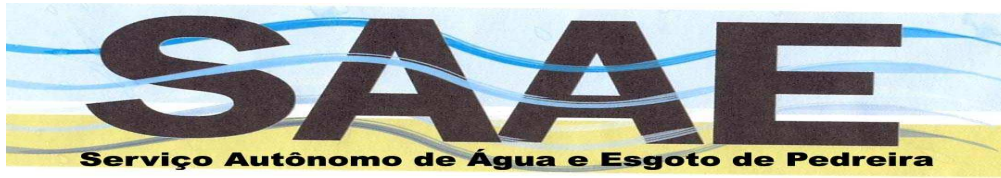
**MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Ref: Pregão Presencial nº. 24/2022**  
**Processo Licitatório nº. 1124/2022**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº. \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a pessoa jurídica cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº. 24/2022**, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação no certame.

\_\_\_\_\_  
Data e assinatura do(a) representante legal da pessoa jurídica





**ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**Ref: Pregão Presencial nº 24/2022  
Processo Licitatório nº 1124/2022**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (CARGO), portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira, no **Pregão Presencial nº 24/2022 (Contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de um sistema para geração de solução oxidante a base de hipoclorito de sódio, peróxido de hidrogênio e outros agentes bactericidas a partir da dissociação do cloreto de sódio (sal), a ser instalados na Estação de Tratamento de Esgoto de Pedreira)**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_  
(Data)

\_\_\_\_\_  
NOME

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

\_\_\_\_\_  
R.G

\_\_\_\_\_  
CARGO



**ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (preencher com o item a ou b, conforme a referida empresa se enquadrar).

**a) Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** A empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra;

**b) Para Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007:** O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e a cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

**c)** Sem prejuízo das declarações exigidas nas alíneas “a” e “b” e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas na Lei Complementar 123/2006 será comprovada da seguinte forma:

**c.1.)** Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

**c.1.1.)** Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo cartório de Registro de Pessoa Jurídicas;

**c.1.1.1.)** Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

\_\_\_\_\_/SP, \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do representante

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante Legal  
RG nº:

**OBS. ESTA DECLARAÇÃO NÃO SERVIRÁ PARA EFEITOS DE COMPROVAÇÃO DE FUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06.**



**ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS**

**Ref: Pregão Presencial Nº 24/2022**  
**Processo Licitatório nº 1124/2022**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO PRESENCIAL nº **24/2022**, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira, **DECLARO**, sob as penas da lei:

**a)** Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993** e alterações, que a pessoa jurídica encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**;

**b)** atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

**c) Para o caso de pessoas jurídicas em recuperação judicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**d) Para o caso de pessoas jurídicas em recuperação extrajudicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

---

Data e assinatura do(a) representante legal da pessoa jurídica



**ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2022**

**MODELO: DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do **Pregão Presencial n.º 24/2022, Processo Licitatório n.º 1124/2022, DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal n.º 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual n.º 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

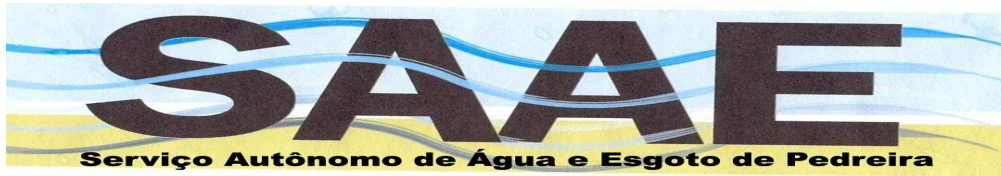
II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;





- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



## ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022

### MINUTA CONTRATUAL

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UM SISTEMA PARA GERAÇÃO DE SOLUÇÃO OXIDANTE A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO E OUTROS AGENTES BACTERICIDAS A PARTIR DA DISSOCIAÇÃO DO CLORETO DE SÓDIO (SAL), A SER INSTALADOS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE PEDREIRA.**

Pelo presente termo de instrumento particular deste contrato de fornecimento, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA - CONTRATANTE**, com sede Adm. à Av. Joaquim Carlos, nº 1539, Vila São José – Pedreira - SP, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 09.579.148/0001-05, neste ato representada pelo(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º \_\_\_\_\_, matriculado(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda Sob n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, e de outro lado, **A EMPRESA \_\_\_\_\_ - CONTRATADA**, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º \_\_\_\_\_, matriculado(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do **Pregão Presencial nº 24/2022**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 2.135/12, e mediante as cláusulas e condições à seguir enunciadas:

### CLÁUSULA 1

#### **DO OBJETO**

**1.1. A CONTRATADA, obriga-se a prestar serviço de locação de um sistema para geração de solução oxidante a base de hipoclorito de sódio, peróxido de hidrogênio e outros agentes bactericidas a partir da dissociação do cloreto de sódio (sal), a ser instalados na Estação de Tratamento de Esgoto de Pedreira, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 1124/2022 – Pregão Presencial nº. 24/2022 e seu Anexo VIII, e a proposta apresentada pela contratada constante no mencionado processo licitatório, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.**

### CLÁUSULA 2

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além do que está descrito no Anexo VIII do referido edital de Pregão Presencial, a CONTRATADA se compromete pelo presente instrumento à:

**2.1** Comunicar imediatamente o CONTRATANTE qualquer ocorrência ou anormalidade na execução dos serviços.

**2.2.** Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com o que está estabelecido no Anexo V deste instrumento, e de acordo com as determinações exaradas pelo solicitante;

**2.3.** Designar profissionais capacitados, para o cumprimento do objeto deste contrato;

**2.4.** Empregar, na execução dos serviços contratados, quer nas dependências do CONTRATANTE, quer



nas suas próprias dependências, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;

**2.4.** Substituir a qualquer tempo conforme solicitação do CONTRATANTE, qualquer elemento utilizado para os serviços, que por motivos técnicos, moral ou disciplinar seja considerado inconveniente;

**2.5.** Executar os serviços, com funcionários próprios, os quais não terão vínculo empregatício com o CONTRATANTE, sendo única e exclusivamente remunerados pela CONTRATADA;

**2.6.** Todas as despesas advindas de encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e sindicais, bem como alimentação, uniforme, transporte de funcionários, e ainda, o pagamento de todos os emolumentos, taxas, tributos Municipais, Estaduais e Federais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços do presente instrumento;

**2.7.** Assumir total responsabilidade para a execução dos serviços, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

**2.8.** Manter durante toda execução do contrato, as condições de habilitação que lhe foram exigidas na licitação.

**2.9.** Executar o objeto Em conformidade com as condições deste instrumento.

**2.10.** Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**2.11.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecimento no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**2.12.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser argüido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

**2.13.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato.

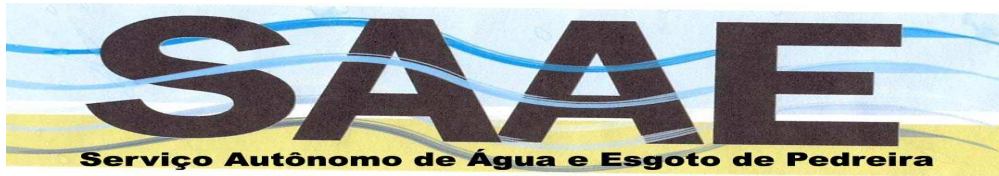
**2.14.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**2.15.** Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação.

**2.16.** Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da contratada, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

**2.18.** Projeto elétrico e hidráulico, com fornecimento dos materiais e mão de obra para montagem.

**2.19.** Entregar ao SAAE, a empresa vencedora, plano para contenção de vazamento e emergências da



solução.

**2.20.** Laudos de vistoria da Instalação e mensalmente to técnico se segurança do trabalhos da Empresa;

**2.21.** Fornecer todas as INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA de manuseio, riscos químicos e etc..., em documntos, e Apresentar a APR – ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCOS;

**2.22.** Apresentar o PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos da Empresa com validade em vigor;

**2.23.** Enviar o FISPQ do Produto;

**2.24.** Sempre enviar Técnicos treinados para manutenções preventivas.

### **CLÁUSULA 3**

#### **DO VALOR**

**3.1.** O valor mensal para a locação, manutenção técnica, atendimento e serviços de suporte é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) e o valor total, considerando o período de 12 (doze) meses é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ );

**3.3.** Os valores lançados acima deverão estar computados os custos com a instalação e treinamento.

**3.4.** Os valores lançados acima estão em conformidade com os preços negociados no pregão presencial, constante no processo licitatório em epígrafe.

**3.5.** Poderá ser acrescido ou suprimido, nas mesmas condições contratuais, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste instrumento, conforme prevê o Art. 65 § 1.º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA 4**

#### **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** A **AUTARQUIA** pagará à(s) **EMPRESA(S) CONTRATADA(S)** pela execução do objeto licitado, através da sua tesouraria, da seguinte forma:

**4.2.** A **nota fiscal** deverá ser emitida 01 (um) mês após a instalação e treinamento do equipamento, e as demais a cada 01 (um) mês, observando que o valor total apresentado para o item é dividido em 12 (doze) parcelas iguais.

**4.2.** O pagamento de cada nota fiscal ocorrerá em 15 (quinze) dias consecutivos após cada emissão, respeitando o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.3.** Em caso de devolução da Nota Fiscal/ Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir da sua rerepresentação.

**4.4.** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira – SAAE não efetuará qualquer pagamento por boleto bancário. Os pagamentos serão feitos via depósito bancário em conta corrente de titularidade da licitante ou mediante retirada no valor na Tesouraria do SAAE.

**4.4.1.** **Nenhuma Nota Fiscal/Fatura será aceita na tesouraria sem que tenha sido emitida após o pedido de compra.**

**4.5.** Nos termos do art. 16, da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 2 de outubro de 2014, será exigido da contratada a cada pagamento realizado, a comprovação da regularidade fiscal, no caso em que os



documentos apresentados estiverem vencidos.

**4.6.** A prestação de serviços do objeto do contrato administrativo ficarão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte, conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil ou superveniente), para a matéria.

**4.7.** As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes do fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1.998.

**4.8.** Uma cópia da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) realizada pelo contratante Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira/SP, será entregue ao futuro contratado em até 60 (sessenta) dias após sua transmissão eletrônica à Receita Federal do Brasil.

## CLÁUSULA 5

### **DO LOCAL E PRAZO DE INSTALAÇÃO E VIGÊNCIA**

**5.1.** Todos os prazos constantes do contrato são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**5.2.** A instalação deverá ser realizada no período de até **20 (vinte)** dias contados da data de recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Responsável química da ETE, com possibilidade de prorrogação para mais 10 (dez) dias corridos.

**5.2.1.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 03 (três) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**5.3.** A instalação do equipamento será na ETE de Pedreira que se localiza na Estrada Municipal Hamilton Bernardes, 950 – Jardim Santa Clara, Pedreira/SP.

**5.4.** Este instrumento começa a vigorar a partir do momento de sua assinatura, e sua vigência será de 12 (doze) meses, a contar do próximo dia útil após a instalação e treinamento do equipamento, podendo ser prorrogável em consonância com o artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, desde que continuem sendo mais vantajosos para a Autarquia Municipal.

## CLÁUSULA 6

### **DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

As despesas decorrentes da execução do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º:

**Unidade:** 01 SERVIÇO AUTON DE AGUA E ESGO DE

**Executora:** 01 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE

**Dotação:** 17.512.0020.2071.3.3.90.39.00.00 Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurid

**Cód. Reduzido:** 62

**Reserva de Saldo nº 1342**

**Valor reservado:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Observação:** A reserva da despesa foi feita proporcionalmente para a despesa neste ano, o restante será reservado com recurso do ano seguinte.





## CLÁUSULA 7

### **DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** Ficam designados para fiscais/gestores deste instrumento contratual os seguintes servidores:

**7.1.1.** Para Gestor o Sr. Antonio Carlos Stracci;

**7.1.2.** Para fiscal a Sra. Grace Ane Alves de Oliveira;

**7.2.** Se houver mudança das pessoas acima nomeadas durante a vigência contratual, a contratada será comunicada por ofício, não havendo necessidade de formalização de Termo Aditivo.

**7.3.** A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

**7.4.** A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no edital e seus anexos.

## CLÁUSULA 08

### **DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**8.1.** No caso de prorrogação deste instrumento, na forma da **cláusula 05**, o valor correspondente a locação, manutenção, atendimento e suporte técnico, será reajustado de acordo com o índice IPCA (IBGE), ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo.

**8.2.** Poderá haver reequilíbrio no Contrato, desde que o mesmo venha comprovado sua defasagem e o novo preço pleiteado obedeça ao praticado no mercado.

**8.2.1.** O pedido de reequilíbrio deverá ser encaminhado ao Depto. de Licitações, Contratos e Aditivos, sendo que após o recebimento do pedido será feita cotação pelo referido Departamento, para verificação se o preço pleiteado ainda encontra-se de acordo com o praticado no mercado, após, será encaminhado a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos para que seja emitido um "Parecer" sobre o pedido e somente após a aprovação do Sr. Prefeito a Contratada poderá repassar o aumento.

## CLÁUSULA 9

### **DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**9.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**9.2.** Constituem motivos para rescisão, os fatos elencados no artigo 78, da Lei Federal 8.666/93.

**9.3.** A rescisão do contrato poderá ser de acordo com o disposto no artigo 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, acarretando as conseqüências do artigo 80 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA 10

### **DAS SANÇÕES**

**10.1.** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução,



sujeitará a Contratada às seguintes penalidades:

**10.1.1.** Advertência;

**10.1.2.** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com esta Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

**10.1.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

**10.1.4.** À parte que der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigará-se ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida à parte inocente, garantindo sempre o direito à defesa.

**10.1.5.** A multa prevista nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A CONTRATADA também não se eximirá das sanções previstas nas Leis n.º 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.

## **CLÁUSULA 11**

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**A CONTRATANTE** se compromete, em decorrência desta avença, a:

**11.1.** Fornecer todos os dados e informações necessárias à completa e correta execução dos serviços;

**11.2.** Fornecer quando solicitado pela **CONTRATADA**, no decorrer dos serviços, quaisquer outros dados e informações, que se fizerem necessários à execução dos serviços;

**11.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, bem como fornecer atestado de prestação de serviços quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

**11.4.** Exercer ampla fiscalização nos serviços prestados.

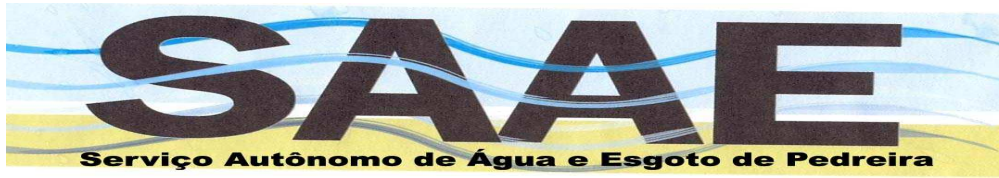
**11.5** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**11.6** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**11.7** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**11.8** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

**11.9** Todas as obras civis especificadas no projeto apresentado serão responsabilidade da Contratante.



## CLÁUSULA 12

### DO TREINAMENTO

Realização de treinamento de pessoal indicado pela Contratante para operação de reator de Hipoclorito de Sódio.

## CLÁUSULA 13

### DO RECEBIMENTO DO OBJETO

No término da instalação do equipamento e dos treinamentos o servidor designado para fiscalização e acompanhamento dos serviços, deverá comunicar o Departamento de Licitações e Contratos, que o objeto foi devidamente cumprido, de acordo com os prazos estabelecidos.

## CLÁUSULA 14

### DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento é firmado de acordo com as **Leis Federais n.ºs. 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.**

## CLÁUSULA 15

### TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

Fica terminantemente vedada à **CONTRATADA** a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de prestação dos serviços objeto por filial sua, devendo, no entanto a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitida a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

## CLÁUSULA 16

### DO FORO

**16.1.** Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de **Pedreira, Estado de São Paulo**, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciaram a outros pôr mais privilegiados que sejam.

**16.2.** E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado e pôr estarem as partes justas e contratadas de pleno acordo, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e para um único efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presente.

Pedreira (SP), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA (NOME DA CONTRATADA)**

**NOME DO DIRETOR GERAL DO SAAE**  
CONTRATANTE

**(REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA)**  
CONTRATADA



**TESTEMUNHAS:**

01 - Nome por extenso : \_\_\_\_\_

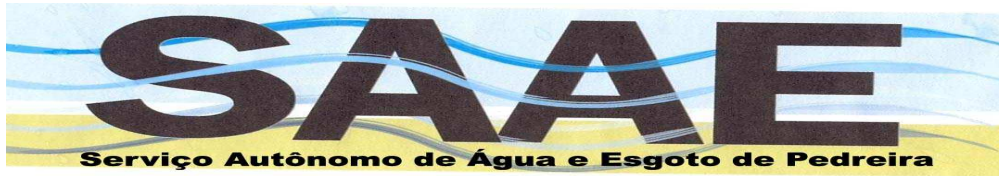
R.G. : \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_

02 - Nome por extenso : \_\_\_\_\_

R.G. : \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_



**ANEXO VII – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2022**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de um sistema para geração de solução oxidante a base de hipoclorito de sódio, peróxido de hidrogênio e outros agentes bactericidas a partir da dissociação do cloreto de sódio (sal), a ser instalados na Estação de Tratamento de Esgoto de Pedreira.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*):**

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**





Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\* ) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



## ANEXO VIII PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2022

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1. DA UNIDADE REQUISITANTE:**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira - SP.

#### **2. DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a Contratação do Serviço de "Locação de CONJUNTO GERADOR E DOSADOR DE SOLUÇÃO OXIDANTE A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, peróxido de hidrogênio e outros agentes bactericidas a partir da dissociação eletrolítica do cloreto de sódio (sal de cozinha), no próprio local de utilização, com capacidade de produção de cloro ativo por dia suficiente para atendimento dos parâmetros da ETE de Pedreira abaixo discriminados, em regime de operação contínua (24 horas), com painel elétrico, bombas e dosadoras; incluindo, bombas dosadoras e fornecimento de sal (cloreto de sódio) durante a vigência do contrato, transporte, instalação, início de operação, treinamento dos operadores e manutenção preventiva (incluindo materiais e peças), visita técnica mensal para acompanhamento das operações, para a ETE e orientações técnicas e hidráulicas para a mudança do sistema hoje existente para o sistema proposto, além de projeto elétrico e hidráulico com fornecimento de material e mão de obra. – Estação de Tratamento de Esgoto de Pedreira – SP

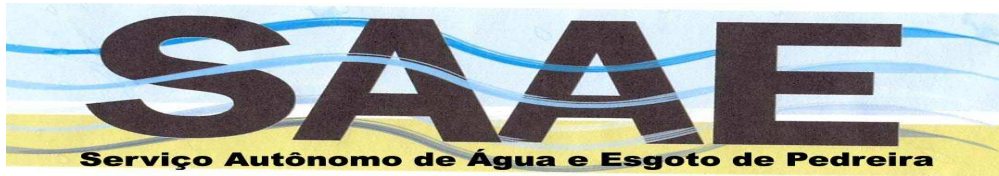
2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade que melhor se adéqüe, do tipo MENOR PREÇO.

#### **3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1. A ETE de Pedreira substituiu o sistema de cloração gás cloro por sistema de geração de hipoclorito de sódio avaliando assim a segurança e eficiência do sistema. Assim, por 05 (cinco) anos a ETE de Pedreira vem trabalhando com eficiência na desinfecção de seu efluente tratado com o sistema de geração in loco do hipoclorito de sódio, com equipamentos locados conforme descreve o memorial, vê-se, portanto um interesse da Autarquia SAAE em permanecer com os serviços pelo gerador de hipoclorito nas formas descritas pelo SAAE pois garante uma manutenção mensal, segurança e eficiência de todos os serviços sem grandes investimentos financeiros.

#### **4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO**

CONJUNTO GERADOR DE SOLUÇÃO OXIDANTE A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, peróxido de hidrogênio e outros agentes bactericidas a partir da dissociação eletrolítica do cloreto de sódio (Sal de Cozinha), no próprio local de utilização, com capacidade de produção de 70 Kg de cloro ativo por dia, com operação contínua (24 horas), e painel elétrico, bombas e dosadoras. O fornecimento inclui sal (cloreto de sódio) durante a vigência do contrato, transporte, instalação, início de operação, treinamento dos operadores e manutenção preventiva (incluindo peças e materiais) , visita técnica mensal para acompanhamento das operações, para a ETE e orientações técnica e hidráulicas para a mudança do sistema hoje existente para



o sistema proposto, além de projeto elétrico e hidráulico com fornecimento de material e mão de obra. – Estação de Tratamento de Esgoto de Pedreira – SP, durante o período da locação.

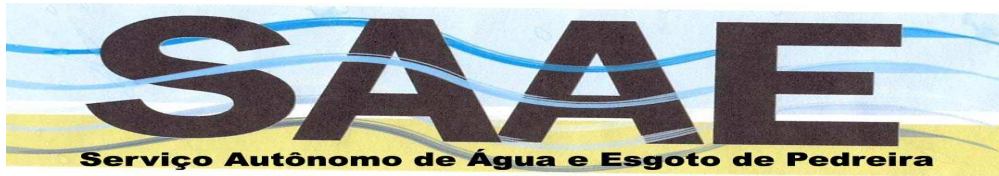
**4.1.** O Conjunto Gerador de solução oxidante a base de hipoclorito de sódio deve ser fornecido em sua totalidade que inclui:

- Reservatório de Água para Diluição:
- Sistema de Abastecimento de Água para Produção de Hipoclorito:
- Conjunto de bombas centrífugas ( sempre uma reserva),
- Abrandador:
- Pós-decantador:
- Sistema de Dosagem de Salmoura:
- Sistema de Dosagem de Água de Diluição:
- Gerador de Solução Oxidante:
- Reservatório de Solução Oxidante a Base de Hipoclorito de Sódio: Equipamento destinado a armazenar a solução oxidante de Hipoclorito de sódio, a uma concentração entre 0,5 e 0,7 % a uma temperatura de 40 ° C, e densidade de 1,1 Kg / L, deverão ter volume de armazenamento de 10.000 litros proporcionando uma autonomia para o sistema de 12 horas. Deverá ser construído em PEAD (polietileno de alta densidade) com filtro UV, podendo ser instalado em ambiente exposto ao sol.
- O sistema de dosagem de cloro
- Concentração média de cloro ativo no hipoclorito produzido deverá estar entre 0,5% a 0,7% em regime de operação contínua;
- Sistema de segurança para o reservatório de hipoclorito com separador de gás, soprador de gás ou qualquer outro sistema de segurança a fim de evitar acidentes, explosões e etc;
- Sistema de segurança e emergência para todo o sistema instalado, quando necessário;
- Placas de segurança para todo o sistema e área onde será instalado, conforme Normas técnicas vigentes;

## **4.2. NORMAS E PROCEDIMENTOS**

**4.2.1.** A Contratada para cumprimento do objeto deverá seguir as normas e procedimentos citados a seguir:

- a) Instalação dos equipamentos por conta da contratada;
- b) Instalações apropriadas e bombas dosadoras e suas reservas;
- c) A produção deverá ser ininterrupta (24 horas) e deverá atender os parâmetros de quantidade e concentração;
- d) Realização de treinamento de pessoal indicado pela Contratante para operação de reator de Hipoclorito de Sódio;
- e) Manutenção preventiva, preditiva com reposição de peças e acessórios por conta da Contratada;
- f) Atendimento em no máximo 48 horas, quanto à solicitação pela Contratante de reparos;
- g) Serão realizadas análises em laboratório da Contratante a cada período de descarte de efluente tratado, para acompanhamento de volume e concentração de hipoclorito de sódio produzidos;
- h) Deverá a contratada dispor de técnico para visita mensal e acompanhamento das operações.



i) Para bombas dosadoras ou qualquer outro sistema que necessitar de bomba ou sistema reserva, considerar para que o sistema gerador de cloro não seja desligado evitando problemas na cloração do efluente.

## **5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**5.1.** Apresentar Atestados fornecidos por pessoa jurídica congêneres de direito público ou privado com o objetivo de comprovar a idoneidade do equipamento e com características deste objeto. Justificando ainda, que tal exigência se faz necessária por tratar-se de equipamento a ser utilizado na ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE do SAAE do Município de PEDREIRA, para desinfecção do efluente tratado lançado nas águas do Rio Jaguari, onde a qualidade do efluente não pode ser comprometida pela ineficiência do funcionamento do equipamento, objeto do certame, por se tratar de lançamento de efluente tratado em corpo de água Classe II conforme as legislações vigentes.

**5.2.** Apresentar Atestado de Visita Técnica, emitido pelo SAAE de Pedreira, comprovando que a proponente fez reconhecimento do local de instalação e pontos de aplicação. A visita técnica deverá ser efetuada por um técnico da licitante, devidamente identificado e nomeado por credenciamento e/ou procuração, devendo ser anteriormente agendada por e-mail: [alves.grace@hotmail.com](mailto:alves.grace@hotmail.com) com cópia para [assessoriatecnica@saaepedreira.com.br](mailto:assessoriatecnica@saaepedreira.com.br), e confirmada pelo telefone: (19) 3852.4577, com a Química Responsável Sr<sup>a</sup>. Grace Ane.

**5.2.1** A visita Técnica na Estação de Tratamento de Esgoto do Município de Pedreira, para que a Empresa observe, estude e projete a instalação dos equipamentos e serviços solicitados nesta Licitação juntamente com a transição do sistema já existente, uma vez que, toda a instalação será em transição para que o sistema de cloração não seja interrompido e nenhum prejuízo da ETE de Pedreira seja classificado por falta de cloração do efluente tratado.

**5.3.** Apresentar Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-SP), da empresa proponente;

**5.4.** Apresentar Certificado de anotação de função técnica do Conselho Regional de Química (CRQ), do Responsável Técnico Químico da empresa proponente;

**5.5.** Declaração que a proponente dispõe, em seu quadro de funcionários, de equipe técnica para atender o cliente na instalação e assistência técnica conforme a necessidade e visita técnica, mensalmente dentro do período de vigência do contrato locação;

**5.6.** Relatório de conformidade e/ou Declarações da Empresa que ateste que o produto a ser fornecido, está APROVADO e dentro das normas estabelecidas vigentes.

**5.7.** O atestado de capacidade técnica mencionado no item 5.1 quando os objetos não forem produzidos diretamente pela empresa licitante, poderão ser apresentados em nome do fabricante, desde que a empresa participante detenha exclusividade quanto à prestação de serviços com fornecimento de peças.

**5.8.** Projeto de implantação da tecnologia, conforme o local disponível, onde serão realizados os serviços, incluindo a disposição dos equipamentos, as obras e adequações civis necessárias ao empreendimento, assinado pelo engenheiro responsável da proponente.

## **6. LOCAL DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO:**

**6.1** – A ETE de Pedreira se localiza na Estrada Municipal Hamilton Bernardes, 950 – Jardim Santa Clara. CEP.: 13920-000 – Pedreira – São Paulo.



## **7. PRAZOS:**

**7.1** O prazo de instalação do objeto deverá ser de no máximo 90 (noventa) dias contados da data de recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Responsável química da ETE.

**7.2.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 03 (três) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**7.3.** O Prazo do Contrato deverá ser de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período se necessário.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Executar o objeto Em conformidade com as condições deste instrumento.

**8.2.** Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**8.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser argüido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

**8.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato.

**8.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**8.7.** Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação.

**8.8.** Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da contratada, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

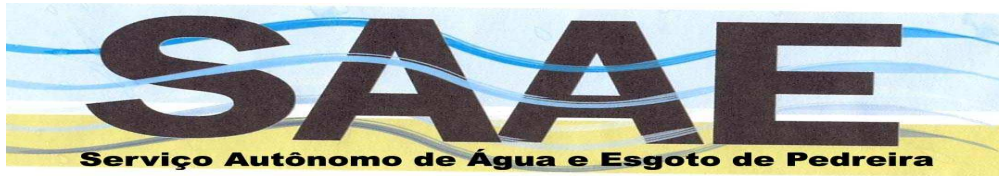
**8.9.** Prestar garantia contratual na forma do disposto no art. 56 da Lei 8.666/93.

**8.10.** Projeto elétrico e hidráulico, com fornecimento dos materiais e mão de obra para montagem.

**8.11.** Entregar ao SAAE, a Empresa vencedora, plano para contenção de vazamento e emergências da solução;

**8.12.** Laudos de vistoria da Instalação e mensalmente do técnico de segurança do trabalho da Empresa;





**8.13.** Fornecer todas as INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA de manuseio, riscos químicos e etc..., em documentos, e APRESENTAR a APR - ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCOS;

**8.14.** Apresentar o PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos da Empresa com validade em vigor;

**8.15.** Enviar o FISPQ do Produto;

**8.16.** Sempre enviar Técnicos treinados para manutenções preventivas.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**9.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**9.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**9.5.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

**9.6.** Todas as obras civis especificadas no projeto apresentado serão responsabilidade da Contratante;

## **10. DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Grace Ane Alves de Oliveira, Química Responsável pela ETE- SAAE PEDREIRA, especialmente designado (a) para este fim pela contratante como fiscal, e como Gestor o Sr. Antonio Carlos Stracci, Responsável Líder dos Operadores da ETE- SAAE PEDREIRA de acordo com o estabelecido no Portaria de nomeação, doravante denominado simplesmente de GESTOR e FISCAL

## **11. INFORMAÇÕES ATUAIS DA ETE DE PEDREIRA – DESINFECÇÃO DO EFLUENTE TRATADO**

Hoje a ETE de Pedreira, já utiliza hipoclorito de sódio, em uma concentração de 0,5 a 0,7%, com um sistema de fabricação de 70Kg cloro ativo dia, e um reservatório de 10 mil litros que tem como autonomia aproximadamente 12 horas.

A dosagem utilizada para cloração é de 500L/h, marcado em rotâmetro.

É necessário o atendimento mínimo do sistema pretendido de:

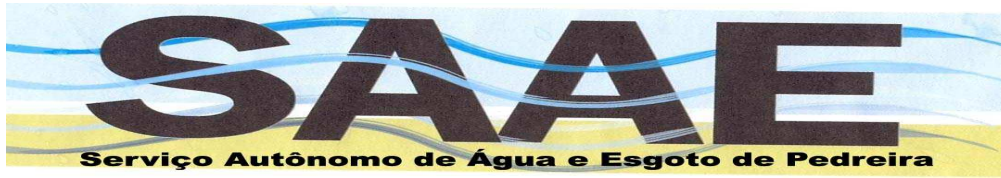
Cloro livre > 0,50 mg/L e;

Cloro Total de > 2,20 mg/L;

Para cálculos da Empresa, a concentração de Coliformes fecais no Aflente é de 1,6 E10<sup>8</sup> NMP/100 ml (média dos últimos 12 meses);

Efluente Tratado/ Lançamento diário – 5.980.600 L/dia;

Média de vazão de lançamento 69 L/s;



## 12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SAAE – PEDREIRA

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira – SAAE

**CNPJ: 09.579.148/0001-05**

Inscrição Estadual: 519.103.937.118

Rua. Pe. Alexandrino do Rego Barros, 200

Vila Santo Antonio – Pedreira – SP

CEP. 13.920-000

(19) 3852.464 / 4653